



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Carmo

Pça Princesa Isabel, 15 - Sl.02 - CEP 28.640-000 - Tel. (0xx24) 2537-1155 / 2537-1438

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DO CARMO

LEI Nº 713, de 23/10/2001

PUBLICADA em 25/10/2001 no

JORNAL A VOZ, pág. 05
DA SERRA

LEI Nº 713 DE 23 OUTUBRO DE 2001.
Dispõe sobre o Plano Plurianual para
período 2002/2005.

A CÂMARA MUNICIPAL aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2002/2005, em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 1º, da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e custos da administração municipal, para as despesas de capital e outras dela decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada, na forma dos Anexos.

Art. 2º - A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, através de projeto de lei específico.

Art. 3º - A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias e de suas metas que envolvam recursos do orçamento municipal seguirão as diretrizes da lei orçamentária anual.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar indicadores de programas e a incluir, excluir ou alterar ações e suas respectivas metas, sempre que tais modificações não requeiram mudanças no orçamento do Município.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


Odir Gonçalves Ribeiro
Prefeito